

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 383

DATA: 27/08/2002

INÍCIO: 8:30 h

FIM: 10:30 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTE

Estiveram presentes os seguintes membros: Renato Andrino Fanaya, Arq. Ivanio Sanguinetti, Arq. Kelly Jordão, Arq. José Carlos Pereira da Rosa, Eng. João Carlos Barbosa, e o Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único nº 260.974.6

Parecer 49 / 2002

Trata, o processo em epígrafe, de licença para adaptação a acessibilidade para portadores de deficiência física em agência bancária do Banco do Brasil, localizada na Av. Farrapos nº 2505.

O requerente solicita a licença para utilização do Transportador de Cadeiras de Rodas Portátil para facilitar o acesso de portadores de deficiência física na agência, com base nos seguintes argumentos:

- “ O prédio, edifício de utilização mista, térreo e sobrelola de uso comercial e demais pavimentos de uso residencial, construído nos alinhamentos da av. Farrapos esquina com av. São Pedro, onde existe um recuo a 45°, em área sujeita a inundações da via pública;
- As fachadas do pavimento térreo em ambas avenidas possuem relevante valor histórico, toda a área abaixo dos peitoris das janelas está revestida por granito rosa lapidado à mão;
- A agência Farrapos do Banco do Brasil, ocupando o pavimento térreo e sobreloja com acesso da agência na esquina, foi executado originalmente um desnível de 39 cm acima do passeio público, existindo dois degraus em pedra de granito rosa, também lapidadas à mão;
- O edifício é totalmente estruturado com vigas de fundação acima do solo, impedindo rebaixamento. A av. Farrapos possui intensa vida noturna sujeita a diversos delitos impedindo a criação de hall recuado, por motivos de segurança. Mesmo que fosse possível instalar uma rampa para vencer o desnível existente, ela se tornaria um obstáculo para o acesso dos demais clientes visto que, a agência possui um fluxo de clientes muito intenso e ela estrangularia todo o acesso. “

Segue o arrazoado com a descrição dos espaços de atendimento na agência, o atendimento às pessoas que não passam pela porta giratória e aos portadores de deficiência física com cadeiras de rodas.

O programa de acessibilidade prevê:

- a construção de rampas internas nas plataformas de atendimento e atendimento por caixa exclusivo, e circulação vertical pelos elevadores;
- porta de acesso alternativo com 90 cm de largura;
- disponibilização do Transportador de Cadeiras de Rodas Portátil a ser utilizado em escadarias fixas.

Segue a justificativa com a especificação técnica do equipamento do RT e do fabricante, fotos do local e planta do pavimento e detalhes.

A CCCE, decide, por unanimidade aceitar o transportador de cadeiras de rodas para possibilitar o acesso à agência bancária visto tratar-se de adequação de acessibilidade em prédio existente regular, que, pelos motivos acima arrolados, seria inviável a execução de rampa.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 383

DATA: 27/08/2002 INÍCIO: 8:30 h FIM: 10: 00 h

LOCAL: Sala de reuniões do Diretor da DE/SECON/ SMOV - Av. Borges de Medeiros,

2.2. Expediente Único nº 298.115.7

Parecer 50 / 2002

Trata, o processo em epígrafe, de reciclagem de uso com aumento de área para a implantação de Clínica Geriátrica, localizada na rua São Pedro nº 440, com térreo , 2º e 3º pavimentos, totalizando 524,79 m2 de área construída.

É solicitado o benefício do art 237 da LC 284/92 em relação a largura do pátio de iluminação e ventilação, permanecendo o existente de 3,00 m , e não o exigido no anexo 5 para pátio fechado (3,50 m) sob argumento da impossibilidade de modificação.

A CCCE , por unanimidade, decide aceitar o diâmetro de pátio de iluminação e ventilação com 3.00 m existente, apesar do aumento de área no 3º pavimento, pois , na aprovação anterior, já constata-se a existência de área no pavimento em questão, com face voltada ao pátio, sendo considerado no cálculo do diâmetro do pátio. Tratando-se de reciclagem de uso, tal decisão ampara-se também no art. 237 da LC 284/92.

2.3. Expediente Único nº 203.665.7

Parecer 51 / 2002

Trata-se Edifício Residencial com projeto aprovado em 13/01/99 e vistorias parciais. Foi solicitada nova vistoria em 25/01/01 indeferida pela constatação de áreas edificadas divergentes do projeto, entre as quais a sacada do aptº 201.

O requerente solicita consulta a C.C.C.E. quanto a dispensa da aplicação do art. 53, inciso II, da L.C 284/92, face a necessidade de regularizar as áreas acrescidas. Esclarece que foi escavado o perfil natural do terreno para acesso das garagens, solução semelhante adotada pelos lindeiros conforme fotos e croquis anexos.

A CCCE decide por unanimidade, após a análise das fotos anexadas pelo requerente e visita ao local, que o balanço projetado não atende ao estabelecido no inciso II do art. 53 da LC 284/92 e, por falta de amparo legal, esta Comissão não dispensa o requerente de tal atendimento.

2.4. Expediente Único nº 297.577.7

Parecer 52 / 2002

Trata-se de projeto novo para edificação de cinco (5) blocos de edifícios residenciais (**PLANO PAR**), com quatro pavimentos cada bloco e 4.047,93 m² no total de área construída. O imóvel está localizado na Rua Dolores Duran nº 701.

O requerente anexou Laudo Técnico para análise dessa Comissão quanto as espessuras das paredes, tendo em vista o que determina o Art.45 da L.C. 284/92, já que o projeto em pauta se propõe paredes internas de 0,15 cm e externas de 0,17 cm.

O expediente em epígrafe retorna para esta comissão com justificativa do RT e Laudo de Pós - Ocupação – APO, para o emprego de estrutura da TECMOLD realizado pela CIENTEC para edifício residencial em Porto Alegre, com o objetivo de subsidiar quanto ao quesito de estanqueidade.

A CCCE, após análise minuciosa dos Laudos Técnicos apresentados pelo requerente, decide, por unanimidade, que de forma genérica poderão ser utilizados blocos TECMOLD com paredes de 18 cm, equivalentes ao Inciso I do art. 43, desde que possuam as seguintes características:

- Bloco de concreto co dimensões de 14x19x39 cm;
- Resistência Fbk = 9 Mpa;
- Peso da parede sem reboco = 175 Kg/m2;
- Espessura de reboco externo = 2,5 cm;
- Espessura de reboco interno = 1,5 cm;
- Densidade da argamassa = 1900 Kg/ m3
- Densidade do bloco = 2300 Kg/m3;
- Espessura de junta = 1 cm.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada em data a combinar, nos mesmos horário e local.